


**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA(S)
PROPOSTA(S) DE PREÇOS REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº
20.03.03/2017.**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril do ano de 2017 (dois mil e dezessete), às 13:40 horas, na sala da Comissão de Licitação, estando presentes os integrantes da Comissão de Licitação: **Presidente:** Thobias Batista Martins e seus **Membros:** Pedro Euzébio Borges Lima Silva e Geinimara França Landim, e ainda a(s) licitantes: **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 22.655.448/0001-86, representado(a) por Pedro Cândido Pedrosa Neto, portador(a) do CPF nº 014.398.503-56, com observância nas disposições contidas na **TOMADA DE PREÇOS Nº 20.03.03/2017**, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM SUPERVISÃO, GERENCIAMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS E CONGÊNERES FIRMADOS COM OS GOVERNOS FEDERAIS E ESTADUAIS, JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ - CE, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo, no Processo nº 20.03.03/2017 e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, o(a) Presidente da Comissão de Licitação deu início ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços, recebendo os envelopes "Documentos" e "Propostas", simultaneamente, em ato público. Recebidos os envelopes, a Comissão tomou imediatamente as medidas necessárias para assegurar a inviolabilidade do(s) envelope(s) proposta(s), caso não possa na mesma sessão passar da fase de habilitação para a fase de julgamento da(s) proposta(s), devido ao prazo recursal previsto no art.109, inciso I, alínea "a" da Lei de Licitações. Iniciada a fase de habilitação com a abertura do(s) envelope(s) "documentos" que serão analisados e rubricados pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Analisada toda documentação apresentada é declarada a habilitação da(s) licitante(s). Após a divulgação do resultado o(a) Presidente da Comissão de Licitação perguntou se o(s) participante(s) do certame iria(m) interpor recurso contra a sua decisão. O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal previsto no art. 109 inciso I, alínea "a", a Comissão consignou o ato de desistência em ata. Em seguida o(a) Presidente da Comissão de Licitação procedeu com a abertura do(s) envelope(s) proposta(s), que foi(ram) analisada(s) e rubricada(s) pela Comissão e pelo(s) licitante(s) presente(s). Inicialmente a Comissão faz a verificação se a(s) proposta(s) atende(m) às exigências contidas na referida Tomada de Preços, conforme reza o art. 48, inciso I, da Lei de Licitações. Em relação a esse dispositivo a(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s). Em seguida foi feito o mapa comparativo do(s) preço(s) proposto(s) e chegou-se ao seguinte resultado: **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, valor global de **R\$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)**. O(A) vencedor(a) foi a empresa **ATEPLAN CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, pelo menor preço apresentado, de acordo com o critério estabelecido na citada Tomada de Preços. A Comissão de Licitação divulgou o resultado do julgamento da(s) proposta(s) e, novamente perguntou se o(s)

participante(s) iria(m) interpor recurso contra a decisão tomada, desta vez com fulcro no art. 109, inciso I, alínea "b". O(s) representante(s) abdicou(aram) expressamente do direito ao prazo recursal. Tal desistência foi posta em Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pela Comissão e pelo(s) representante(s) da(s) licitante(s). Nada mais havendo a ser consignado em ata, foi encerrada a sessão. Icó-CE, 10 de Abril de 2017.




Thobias Batista Martins
Presidente da CPL



Pedro Cândido Pedrosa Neto
ATEPLAN CONSULTORES
ASSOCIADOS LTDA
Licitante



Pedro Euzébio Borges Lima Silva
Membro da CPL



Geinimara França Lândim
Membro da CPL